



## EDITAL nº 124/2011

### Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/ nº. 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 1612/2008, seção 2, p. 16; e conforme estabelece as Leis nº 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei nº.12.425, publicada em 20/06/2011, e ainda nos termos da Resolução 09/2007 alterada pela 04/2011 ambas do CONDIR, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para a **Faculdade de Engenharia Elétrica**, conforme abaixo especificado:

#### 1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado

Áreas	Nº. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Processamento Digital de Sinais Biomédicos.	01	Graduação e Mestrado em Engenharia Elétrica ou Engenharia Biomédica ou área afim.	40(quarenta) horas semanais.

#### 2 – Da Inscrição

**2.1** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.1** – As inscrições serão feitas na Secretaria da Faculdade de Engenharia Elétrica, Bloco 3N, Campus Santa Mônica, situado na Av. João Naves de Ávila. Nº2121-Bairro Santa Mônica CEP 38408-144. O período de inscrições será de 15(quinze) dias e terá início no mínimo 15(quinze) dias após a publicação deste Edital, portanto no **período de 16 a 30 de janeiro de 2012**, nos dias úteis, no horário de 8h às 11h e de 14h às 17h. Telefone (34) 3239-4701 ou 3239-4702 e E-mail: [feelt@ufu.br](mailto:feelt@ufu.br).

**2.1.2** - A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

**2.1.3** – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

#### **2.1.4 - Remunerações do cargo**

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$ 304,00.

**-Assistente Nível 1: R\$ 3.016,52.**

**2.2** - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo simplificado;
- comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site [www.ufu.br](http://www.ufu.br), acessando **Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público**,
- cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- cópia da Cédula de Identidade com foto ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);
- cópia do CPF;



g) três vias do *curriculum lattes*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;

**2.2.1** - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

**2.2.2** - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

**2.2.3** - No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;

**2.3** - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

**2.4** - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

**2.5** - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

**2.6** - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

**3 - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, a tabela de pontuação para avaliação das atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br), a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.**

**4** - A Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br), sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

**4.1** - Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

**5** - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

**5.1** - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

## **6 - Das Provas e Títulos**

**6.1 - O processo seletivo abrangerá as seguintes avaliações:**

I – prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

II - prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

III - apreciação de títulos, valendo também 100 pontos, de caráter classificatório.

**6.2** - A prova escrita constar á da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados de conteúdos programáticos definidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica e selecionados a partir de uma lista elaborada pela comissão julgadora abrangendo assuntos do programa adequado a este tipo de prova;

**6.2.1** – A prova escrita terá duração de quatro horas;

**6.2.2** – Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita o candidato disporá de um prazo mínimo de duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.

**6.3** - A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes do programa.



**6.3.1** - Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.

**6.3.2** - A prova didática será realizada em sessão pública, e vedada para os demais inscritos, devendo ser gravada para efeito de registro.

**6.4** - Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

**6.4.1** - Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

**6.4.2** - A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 19º, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

**6.5** - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**6.6** - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**6.7** - A classificação final é a média aritmética das notas atribuídas na prova escrita, na prova prática e na apreciação de títulos, igual ou superior a 70(setenta) pontos.

#### **6.8 – TABELA DE PONTUAÇÃO**

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO - Concurso 40H/FEELT</b>	
<b>I. Diplomas ou Títulos</b>	<b>Pontuação</b>
Doutor	80 pontos
Mestre	75 pontos
<b>II. Atividades didáticas e/ou profissionais (últimos 5 anos)</b>	
a. Ensino superior (limitado a 5 pontos)	0.5 pt/semeste
<b>III. Outras atividades didáticas e profissionais (últimos 5 anos)</b>	
a - Orientação de tese de doutorado (concluída e aprovada)	3 pts./tese
b - Co-orientação de tese de doutorado (concluída e aprovada)	1 pt./tese
c - Orientação de mestrado (concluído e aprovado)	1.5 pts/dissertação
d - Co-orientação de mestrado (concluído e aprovado)	0.5 pts/dissertação
e - Orientação de iniciação científica (com relatório final)	0.5 pts/iniciação
f.1 - Projeto de pesquisa como coordenador	1.5 pts/projeto
f.2 - Projeto de pesquisa como participante	0.5 pts/projeto
g - Orientação de estágio supervisionado, monografia e TCC (com relatório final)	0.1 pts/orientação
<b>IV. Produção Científica nos últimos 5 anos: máximo 10 pontos</b>	
a.1 - Artigos em periódicos com circulação internacional	2 pts./artigo
a.2 - Artigos em periódicos com circulação nacional (B3 ou superior)	1 pt./artigo
b.1 - Artigos em conferências internacionais	0.5 pts./artigo
b.2 - Artigos em conferências nacionais	0.2 pts/trabalho
b.3 - Resumos e publicações orais	0.0 pts/trabalho



c.1 Livros e capítulos internacionais	3 pts/trabalho
c.2 - Livros e capítulos nacionais	1 pt/trabalho
c.3 - Edição de livros na área do concurso	1 pt/trabalho
d.1 - Pedido de registro comprovado de patente ou software	1 pt/registro
d.2 - Patente transferida ou licenciamento de software	3 pts/patente
<b>Obs: o somatório da pontuação das atividades em II e III terão o máximo de 10 pontos.</b>	

## 7 - Da Comissão Julgadora

**7.1** - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora, constituída por três professores desta Universidade.

**7.1.1** - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em **até cinco** dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado.

**7.1.2** - Será considerado impedido o membro da Comissão Julgadora que tenha entre os candidatos inscritos parentes consangüíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

**7.2** - Será considerado suspeito o membro da Comissão Julgadora que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

**7.2.1** - O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

**7.2.2** - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que os causou.

**7.3** - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.

**7.3.1** - O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

**7.4** - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo simplificado.

**7.5** - A Comissão Julgadora elaborará a ata do processo seletivo simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do processo seletivo simplificado.

## 8 - Da Homologação

**8.1** - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

## 9 - Recursos

**9.1** - Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Reitor e entregue sobre protocolo ou enviado pelo Correio com aviso de recebimento ou por Sedex.

**9.1.1** - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado. (item 8.1).

**9.2** - Mediante solicitação do candidato, por escrito, a Comissão Julgadora, deverá dar vista da prova escrita e das notas obtidas na prova didática e na apreciação de títulos, individualmente pelo candidato, após a divulgação do resultado final do processo seletivo.



**9.2.1 – O candidato terá 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para solicitar a vista de prova.**

**9.3 - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.**

#### **10 – Disposições Finais**

**10.1 -** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

**10.2 -** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**10.3 –** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

**10.4 –** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

**11 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2011.

**Sinésio Gomide Júnior**